



Emenda Nº 11, DE 2026-PLEN/SF

Acrescente-se o art. 3º ao Projeto de Lei Complementar nº 11, de 2026, renumerando-se o atual art. 2º para art. 4º:

“Art. 3º Não se aplica a esta Lei Complementar e aos atos do Poder Executivo dela decorrentes o disposto no art. 29, inciso I, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 5 da Lei Complementar 224, de 26 de dezembro de 2025, e no art. 6-A inciso I da Lei Complementar 200 de 30 de agosto de 2023.”